



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA RICA

CNPJ. 79.740.635/0001-85

RECONHECIDO PELO MTB SOB N° 222.148/63

E-mail: strterrorica@fetaep.org.br

RUA MARECHAL DEODORO, nº 1.017 – CENTRO – FONE: (44) 3441-1494 – CEP. 87890-000 – TERRA RICA- PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA RICA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2020 às 09:00, em segunda convocação na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Rica, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1.017, nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Terra Rica, conforme Anúncio na Rádio Terra Rádio e Televisão LTDA - ME, nos dias 01 á 02 de Fevereiro de 2020, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; 6) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembléia geral extraordinária realizada no dia 13/01/1990. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores João Xavier e Maria Rosângela Correia. A seguir informou a assembléia que o “quorum” legal fora atingido, compareceram 32 associados, perfazendo um total de 32 trabalhadores presentes. Declara instalada a Assembléia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr. Presidente informou à assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou, para a



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA RICA

CNPJ. 79.740.635/0001-85

RECONHECIDO PELO MTB SOB Nº 222.148/63

E-mail: strterrorica@fetaep.org.br

RUA MARECHAL DEODORO, nº 1.017 – CENTRO – FONE: (44) 3441-1494 – CEP. 87890-000 – TERRA RICA- PR

apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembléia. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente submeteu as propostas com as reivindicações à votação por escrutínio secreto, as quais foram aprovadas recebendo 32 votos SIM e 00 votos NÃO, e autorizando o desconto da importância de 2% (dois por cento) do salário base de cada um dos empregados, sócios ou não do Sindicato, no primeiro pagamento aumentado, a título de Contribuição Confederativa, uma vez que os benefícios e garantias conquistadas na negociação coletiva abrangem toda a categoria, desta forma, as contribuições à entidade sindical deve ser estendida a todos os trabalhadores que se beneficiam das cláusulas negociadas, independentemente da filiação ou não ao sindicato. Em seguida foi colocado em discussão o terceiro item da ordem do dia, recebendo manifestações favoráveis do plenário a que fosse dada autorização da Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto à Entidade Sindical Patronal, com o objetivo da realização da Convenção Coletiva de Trabalho e outorgados poderes a esta diretoria, para negociar as cláusulas deliberadas pela Assembléia, podendo variar caso achassem necessário ou, em caso de insucesso nas negociações, a instauração do Dissídio Coletivo. A proposta foi levada à votação por escrutínio secreto recebendo 32 votos favoráveis e 00 votos contrários, constatando-se aprovada a delegação de poderes a diretoria do Sindicato para estabelecer Convenção Coletiva de Trabalho ou, em caso de não haver possibilidade de negociação, instaurar o Dissídio Coletivo e plenos poderes à Diretoria para negociar as cláusulas propostas, podendo variar caso necessário. Na sequência passou a ser discutido o quinto item da ordem do dia. O Sr. Presidente esclareceu a assembléia que a Contribuição Sindical possui natureza tributária uma vez que os recursos da contribuição sindical é repassado ao Governo Federal através da Conta Especial Emprego e Salário (artigo 589, da CLT), sendo assim, sua modificação depende de Lei Complementar, o que não foi observado pelo legislativo. Recordou que a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho traz benefícios para toda a categoria, independentemente de ser ou não filiados ao Sindicato. Ressaltou que os valores recebidos a título de contribuição sindical permite que a estrutura do movimento sindical continue prestando os diversos serviços aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, não apenas a nível municipal, mas também a nível estadual e federal. Após deixou a palavra aberta a quem quisesse se manifestar e feito os devidos esclarecimentos colocou em votação o item cinco da ordem do dia o qual foi aprovado recebendo 32 votos SIM, 00 votos NÃO e 00 abstenções. Ato contínuo passou a ser discutido o item seis do edital de convocação, que trata da autorização de desconto da contribuição confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembléia geral extraordinária do Sindicato realizada no dia 13/01/1990. O Sr. Presidente esclareceu a assembléia da importância da manutenção deste recurso para a entidade sindical. Ressaltou que esta contribuição possibilita a entidade a estar sempre pronta a atender as demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, investindo em pessoal, estrutura, eventos e outras atividades ligadas a organização e formação de dirigentes e funcionários do Sindicato para capacitá-los a melhor atender a todos. Após deixou a palavra aberta a quem quisesse se manifestar e feito os devidos esclarecimentos colocou em votação o item cinco da ordem do dia o



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA RICA

CNPJ. 79.740.635/0001-85

RECONHECIDO PELO MTB SOB N° 222.148/63

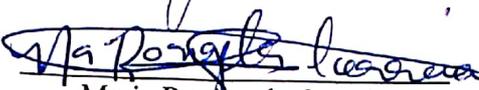
E-mail: strterrarica@fetaep.org.br

RUA MARECHAL DEODORO, nº 1.017 – CENTRO – FONE: (44) 3441-1494 – CEP. 87890-000 – TERRA RICA- PR

qual foi aprovado recebendo 32 votos SIM, 00 votos NÃO e 00 abstenções. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr Presidente encerrou os trabalhos e assinou a presente ata.



João Xavier



Maria Rosângela Correia